

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

01 – PREÂMBULO:

O Município de Adustina - BA, através de sua pregoeira designada pela portaria nº **002**, de 18 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **09 (nove)** horas, do dia **18/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, situada à Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

Data de Abertura: **18/06/2019**

Local: **AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA**

Horário: **09h00min**

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

02 - OBJETO:

02.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para que, em regime de mútua cooperação com o Município contratante, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços na execução de atividade de intermediação de estágio na condição de agente de integração para oferta de estagiários do ensino superior, vinculados à estrutura de ensino público e privado do país, através de transferência pelo contratante de recursos financeiros destinados à execução das atividades, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº **021/2019**, para atender secretária(s) e órgãos do governo municipal.

03 – DA PARTICIPAÇÃO:

03.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

03.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer seja do Município de Adustina/BA e seus órgãos descentralizados; quer seja de outros Municípios, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Adustina/BA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

03.3. Consigne-se que é vedada ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.



04. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

04.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial do seu domicílio nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU de 22/05/2007 ou Declaração de Enquadramento Validada pela Junta Comercial;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo II deste edital;

04.3. A documentação para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento;

04.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.7. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 147/2014 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à Qualificação Técnico e Econômico - financeira.

04.8. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

04.9. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

05. EDITAL DE LICITAÇÃO - INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.1. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <http://io.org.br/ba/adustina/> - **ACESSO A INFORMAÇÃO**. Informações relativas a presente licitação será através do e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com ou pelo telefone (0xx75) 3496-2130/48.

05.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações, sito à Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina- BA, CEP: 48.435-000, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

05.3. Caberá a pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



05.4. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica. (por documento original ou cópia conferida pela equipe utilizando-se do original).

05.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do pregão com inclusão das alterações no edital a ser reformulado.

06 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

06.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 01 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

06.1. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

07 – CREDENCIAMENTO:

07.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

07.2 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III:

07.2.1. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou;

07.2.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou Estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores atuais;

07.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores atuais.

07.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

07.4. Os documentos supra referidos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação em cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela pessoa que está a conduzir o certame, devendo posteriormente ser (em) juntado (os) ao processo administrativo pertinente à presente licitação.

07.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

07.6. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

07.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.



07.8. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

07.9. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

07.10. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

08 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “N.º 01” EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

ENVELOPE “N.º 02” EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

08.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

08.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

08.2.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

08.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

08.2.4. A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência Anexo I e modelo de proposta anexo VIII.

08.2.5. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, impostos, tributos incidentes, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente as especificações do objeto licitado.

08.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

08.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais fornecidos a Prefeitura Municipal de Adustina - BA, sem ônus adicionais.

08.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

08.6. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



09.1. Após a fase de credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste edital.

09.2. O critério para julgamento das propostas será por **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, observadas as especificações técnicas definidas neste edital, sendo por tanto desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

09.3. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

09.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lance os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

09.5. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja proposta empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lance.

09.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado, devendo negociar com a proponente a fim de obter melhor oferta, em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender aos termos do edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

09.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

09.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

09.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

09.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência;

9.10.1. Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

9.10.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior à proposta mais bem classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme paragrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

9.10.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

9.10.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.10.2 e 9.10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.10.1, 8.10.2, 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada, pela pregoeira e equipe de apoio, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.10.8. O disposto item 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5 somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10.2 deste edital;

9.10.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo diploma legal.

9.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

9.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.14. Casos não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação.

9.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.17. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.19. Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade do menor lance proposto, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste edital.

9.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.23. Nas situações previstas nos subitens 9.14, 9.19 e 9.22, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



9.24. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.

9.25. Após a adjudicação do objeto a pregoeira concederá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para a reformulação da proposta por parte do(s) licitante(s) vencedor (es), podendo ser prorrogado a critério da administração, sob pena de desclassificação caso ocorra o descumprimento deste.

09.26. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

09.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior homologar e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

09.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes ao encerramento, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

10.1. Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, serão constituídos de:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.2.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou através da Internet, expedidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

10.2.2 Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado e com situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade onde mantém registro.

10.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um) obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:



$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

10.2.5. Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um) obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

10.2.6. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, assinado pelo contador responsável pelo Balanço, para posterior verificação pela pregoeira e equipe.

10.2.7. Se necessário à atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.2.8. Serão considerados aceitos como forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentados:

10.2.8.1. Publicados em Diário Oficial ou em Jornal de Grande Circulação;

10.2.8.2. Registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.2.8.3. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

10.2.9. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no Balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) proporcional ao lote arrematado, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Corrente e Liquidez Geral).

10.2.10. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devendo está publicado em jornal ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente

10.2.11 Com espeque no § 2º do art. 1.179 do Código Civil, o MEI - Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

10.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



h) Declaração da empresa proponente conforme modelo Anexo VI deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz".

i) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo Anexo II.

j) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia xerográfica.

10.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede ou filial do licitante, em plena vigência;
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica operacional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou de forma satisfatória a atividade pertinente e compatível em característica com objeto licitado (Serviços de Agente de Integração de Estagiários);

10.4.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio, através do "site" correspondente.

10.4.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo esta receber as penalidades cabíveis.

10.4.5. O documento apresentado com o prazo de validade expirado acarretará na inabilitação da licitante.

10.4.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do pregão.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição e os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio, através do "site" correspondente.

11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 23.10 e 23.11 deste edital, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Adustina – BA, sem ônus adicionais.

11.5. Os materiais, do objeto deste edital, deverão ser prestados conforme ordem de fornecimento expedida pelas secretarias responsáveis em conformidade com o anexo I.

11.6. A empresa proponente deverá apresentar proposta de preço global ao objeto da licitação.

11.7. A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10.0 deste edital, deverão estar com nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

11.8.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.8.3. Se a licitante for à matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

11.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12 – ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora do objeto da licitação.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

13 - RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante após proclamação do resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

13.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira, **não terá efeito suspensivo**.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Adustina- BA, situado à Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000.

14 – HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior competente para homologação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a administração à aquisição do objeto licitado.

15 - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO (S) PRODUTO(S) E SERVIÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia

Fone/Fax: (075) 3496-2130



15.1 Poderão ser sustados pelo Município de Adustina - BA, as solicitações de fornecimento quando os serviços e/ou produtos não estiverem de acordo com a descrição do anexo I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

15.2 Os serviços e/ou produtos prestados de conformidade com o anexo I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a ser realizado pela Secretaria Municipal Responsável da Prefeitura Municipal de Adustina - BA.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento devido à contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, e relação mensal dos estagiários que preencheram as vagas de oportunidade de estágio no mês anterior, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

16.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

16.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes Certidões Negativas: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

17 – CONTRATAÇÃO:

17.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato Anexo V, e em observância as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com base na Lei Federal nº 11.788/2008.

18 - DO PRAZO:

18.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a Cláusula Décima Quinta - da Vigência, conforme minuta do contrato constante do Anexo V, deste edital.

18.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito ou não para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Os recursos necessários e suficientes para pagamento dos encargos resultantes do presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Secretaria: 2050 – Secretaria de Educação

Projeto/atividade: 2012 – Gestão e Ações do Ensino Fundamental - MDE

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Educação 25%

20 – PENALIDADES:



20.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de agosto de 2002, e na Lei Federal nº8.666, de 21 de agosto de 1993 e suas alterações, neste edital e no contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

20.2. Penalidades que poderão ser cominadas:

20.2.1. De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a ordem de serviço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.
- c) Fraude na execução do contrato.
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e) Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação.
- f) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame.
- g) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata.
- h) Não manutenção da proposta após a adjudicação.
- i) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição.
- j) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata.
- l) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.
- m) Fraude na execução do contrato.
- n) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 1993.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

20.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

21 – JULGAMENTO:

21.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editícias, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

21.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez atendidas às condições do edital.

22 - DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 22.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.
- 22.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 22.3. Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.
- 22.4. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei 8.666/93.
- 22.5. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- 22.6. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste edital.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 23.1. O presente edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3. Fica assegurado ao Município de Adustina - BA, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
- 23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e inclusiva a o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Adustina / BA.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa a segurança do futuro contrato.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.
- 23.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
- 23.15. Em ocorrendo a contratação, será de inteira responsabilidade do contratado comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente da confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 23.16. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 16 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.
- 23.17. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Adustina – BA, de segunda a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina, Estado da Bahia

Fone/Fax: (075) 3496-2130



sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000 com a pregoeira e/ou equipe de apoio.

23.18. São partes integrantes deste edital:

- I. ANEXO I: Termo de Referência.**
- II. ANEXO II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**
- III. ANEXO III: Modelo de Credenciamento.**
- IV. ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
- V. ANEXO V: Minuta de Contrato.**
- VI. ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, Inciso XXXIII.**
- VII. ANEXO VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao esculpido no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
- VIII. ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços.**

Adustina-BA, 05 de junho de 2019.

Lenice V. Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para que, em regime de mútua cooperação com o Município contratante, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços na execução de atividade de intermediação de estágio na condição de agente de integração para oferta de estagiários do ensino superior, vinculados à estrutura de ensino público e privado do país, através de transferência pelo contratante de recursos financeiros destinados à execução das atividades, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É inquestionável a necessidade de contratação de estagiários para o desenvolvimento das atividades pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma a dinamizar o desempenho dos setores que necessitem de estagiários, bem como meio de fomentar o processo de aprendizagem dos alunos selecionados para o estágio.

2.2. A contratação de estagiários deverá possibilitar ao estudante a execução de atividade de relevante interesse público, ampliando o conhecimento prático acerca do conteúdo teórico ao qual está tendo acesso e, preparando-o para o mercado de trabalho. Constitui-se, portanto, atividade de relevante interesse público, diretamente relacionada ao acesso à educação, direito social assegurado pela Constituição Federal.

2.3. Neste sentido, observa-se que o art. 5º da Lei 11.788/2008 disciplina a atividade de agente de integração de estágio, cuja parceria a ser formalizada deverá viabilizar o recrutamento, seleção e acompanhamento adequado dos estagiários dos órgãos públicos municipais e entidades da Administração Pública indireta. Segue transcrição:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

2.4. Portanto, ante o exposto, justifica-se a referido contratação ora solicitada para preenchimento de vagas de bolsas de estágio existentes na Administração Municipal, e que se mostra mais adequado contratar uma empresa especializada na prestação deste serviço. Desta forma, restam atendidos o interesse público da contratação, já que a empresa especializada contribuirá para proporcionar aos estudantes interessados a oportunidade de estagiar perante este Município.



3. ESTÁGIO:

3.1. O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento de integração Escola- Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o Município de Adustina/BA, conforme dispõe o art. 3º, da Lei nº 11.788/2008.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste termo de referencia, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Federal nº 11.786/2008.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licitante vencedora desempenhará a função de agente de integração conforme condições descritas no edital - termo referência do anexo I e contrato.

5.2. O serviço contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidade de estagiário, mediante pagamento de taxa de administração por estudante e repasse da bolsa auxílio mensal pela contratada ao estagiário;

5.3. Caberá à CONTRATADA a elaboração de toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizem estágio junto ao Município de Adustina, Bahia, responsabilizando-se pela execução do mesmo;

5.4. O repasse da bolsa auxílio mensal ao estagiário será efetuada pelo agente de integração, após o recebimento do repasse da Prefeitura, se responsabilizando pela comprovação do pagamento e pela prestação de contas junto ao CONTRATANTE.

6. DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

6.1. A carga horária, a definição do horário para realização das tarefas, bem como a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas, ficarão a cargo do chefe da unidade que receberá o estagiário.

6.2. A carga horária da atividade de estágio de nível superior será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas nos locais indicados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 12 da orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado em razão de interesse público, mediante celebração de termos aditivos ao contrato, baseados nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente instrumento.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

8.1.1. Considerando a Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, editada pela secretaria de gestão de pessoas e relações do trabalho no serviço público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece normas sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, cujo critério será utilizado por simetria por esta Administração Municipal, os valores da Bolsa Estágio



objeto deste certame, a ser repassado ao contratado/intermediário do estágio será definido conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTAGIARIOS	AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$	(+) VALOR MENSAL DE BOLSA-AUXÍLIO R\$	VALOR MÊS TOTAL A RECEBER CADA ESTAGIÁRIO (BOLSA-AUXÍLIO + AUXÍLIO-TRANSPORTE) R\$
Estágio supervisionado no Ensino de Nível Superior	60	R\$ 100,00	R\$ 950,00	R\$ 1050,00

7.2. DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.1. Levando-se em conta a previsão legal definida pelo artigo 15, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que possibilita a apresentação de estimativa de preço pelo órgão público licitante utilizando-se como parâmetro os preços vigentes apresentados por outros entes públicos em certames com objeto similar e tendo em vista as dificuldades deste ente público em conseguir orçamentos de empresas que militam no ramo definido no presente processo administrativo de concorrência pública, apresentamos como **CUSTO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** dos serviços a serem contratados, o valor de R\$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos) por bolsa de estágio disponibilizada, cujo valor foi encontrado pelo cálculo da média dos seguintes processos de contratação por outros órgãos públicos:

ÓRGÃO LICITANTE	CONTRATO Nº	Nº DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA TAXA DE ADM. POR BOLSA	MÉDIA ESTIMADA
Pref. Mun. de Santa Luz - Bahia	041/2019	210	R\$ 75,00	R\$ 72,50
Tribunal de Justiça Militar - SP	283/2018	33	R\$ 70,00	
Pref. Mun. de Euclides da Cunha Paulista - SP	10/2018	25	R\$ 70,00	
Pref. Mun. de Baixa Grande - Bahia	01/2018	50	R\$ 75,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	TOTAL A RECEBER CADA ESTAGIÁRIO (BOLSA- AUXÍLIO + AUXÍLIO-TRANSPORTE)	VALOR TOTAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÊS TOTAL A RECEBER CADA ESTAGIÁRIO (BOLSA-AUXÍLIO + AUXÍLIO-TRANSPORTE + VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	VALOR TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES
04	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Superior.	UND	60	R\$ 1.050,00	R\$ 72,50	R\$ 1.122,50	R\$ 67.350,00	R\$ 808.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 808.200,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes que impossibilite sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

LOCAL/DATA,dede 2019.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr (a) _____ (CARGO) _____, portador (a) do RG. nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA na licitação por pregão nº...../2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal
nº10.520, de 17/07/2002 e no subitem 7.7 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº
...../2019, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram o Município de Adustina / BA, e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo senhor, portador da cédula de identidade nº SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade de –, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CNPJ/MF nº, sediada na, N°.....-Bairro....., por seu representante legal infra-assinado, portador da cédula de identidade nº SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro.....Cidade....., doravante designado respectivamente: **CONTRATANTE E CONTRATADA**; firmam o presente contrato de decorrente da homologação, pelo Prefeito do Município de em despacho datado de ___/___/___, oriundo da licitação na modalidade pregão presencial nº ____/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, bem como com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de.....conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS.

Os serviços deverão ser presados conforme termo de referência anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratante pagará a CONTRATADA, o valor anual estimado de R\$ _____ (_____) durante 12 (doze) meses, conforme relação dos estagiários apurados nas notas fiscais / faturas em conformidade com o Pregão Presencial ____/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para prestação dos serviços contratados.

4.2 - A CONTRATANTE deverá repassar o valor mensal da bolsa-auxílio e do auxílio transporte e taxa de administração a CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação efetiva dos serviços.

4.3 - O pagamento mensal a ser pago à CONTRATADA, correspondera ao número de estagiários, mediante a apresentação das faturas acompanhada pela relação mencionada na alínea “l letra t” da Cláusula Décima Sétima.

4.4 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da taxa de administração á CONTRATADA até o 10º dia útil do mês subsequente.

4.5 – O Pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



4.6 – Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços, objeto dessa licitação como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

4.7 – Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº ____/2019, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do contratante, quando do recebimento, diretamente pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até (...) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, e relação mensal dos estagiários que preencheram as vagas de oportunidade de estágio no mês anterior, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendências a ser regularizada pelo contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

6.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes Certidões Negativas: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - O (A) CONTRATADO (A) que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo das Secretarias Municipais de....., ou preposto credenciado por esta indicado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica estabelecido que não haverá reajuste nos preços pactuados, salvo de acordo entre as partes na forma do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo I, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 podendo ser aplicada multa rescisória. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial nº ___/2019 e à proposta de preços apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), em conformidade com o Anexo VIII do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria:.....

Unidade:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência em um período de (.....) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados nos artigos. 57 e 65, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO O (A) CONTRATADO (A)



Fica obrigado (a) a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

I – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativas e legais;
- b) Ter escritório comercial e representante legal estabelecido em Adustina/BA, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da CONTRATANTE;
- c) Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Contratos/Convênios específicos para estágio de alunos de ensino superior quando o órgão tiver necessidade;
- d) Encaminhar a Prefeitura Municipal de Adustina estudantes cadastrados pela contratada e identificados com as oportunidades de estágio concedidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, devendo ainda redigir o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a interveniência da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.786/2008, como condição indispensável à contratação dos estagiários, o qual deverá constar:
 - I – Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração, do Instituto, do curso e seu nível;
 - II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - III – Valor da bolsa mensal, auxílio transporte;
 - IV – carga horária semanal distribuída os horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;
 - V – as tarefas que lhe forem atribuídas;
 - VI - assinatura do estagiário da instituição de ensino, da Prefeitura Municipal de Adustina e do Agente de Integração;
 - VII – duração do estágio, obedecendo ao período mínimo de um semestre e o máximo de 2 (dois) anos;
 - VIII – Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- f) Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios, acompanhando inclusive, durante a vigência do contrato, na contratação e prorrogação, a regularização da situação escolar do estagiário, no tocante à matrícula e frequência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e frequentando regularmente o curso;
- g) Contratar seguro contra acidente pessoais em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores de mercado, bem como garantir ao segurado ou aos seus beneficiados o pagamento do capital segurado contratado;
- h) Manter em seus bancos de dados candidatos que atendam ao estabelecido na Lei Federal 11.788/2008;
- i) Efetuar o pagamento de Bolsa-Auxílio e auxílio transporte mensal ao estudante-estagiário;
- j) Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação;
- k) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- l) Informar os meios de comunicação disponíveis para a Contratante, para manter contato quando houver necessidade: telefone fixo, móvel, fax e/ou e-mail;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- n) Resguardar sigilo das informações, documentos e bancos de dados da Contratante;



- o) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato; e
- p) Fornecer, por solicitação do estudante, documentos e declarações de qualquer natureza sobre o estágio;
- q) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distancia, oficina, cursos de capacitação para os estagiários;
- r) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- s) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- t) Encaminhar a relação mensal dos estagiários que preencher as vagas de oportunidade de estágio no mês anterior;
- u) Comunicar a administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente do recebimento por parte da contratada.

II – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições da realização do estágio;
- c) Alocar o estagiário onde houver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- d) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de ensino, através do Agente de Integração;
- e) Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor correspondente à bolsa auxílio, auxílio transporte de cada estagiário, acrescida da taxa de administração;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Comunicar ao Agente de Integração a cessação do “Termo de Compromisso”, solicitando a substituição, quando for o caso;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Administração rejeitara, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A previsão dos pagamentos no prazo fica condicionada à liberação dos recursos no caso de com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

É de inteira responsabilidade do contratado comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente da confirmação de recebimento por parte da contratada.



O contratado compromete-se em não terceirizar os serviços contratados;
O contratado se compromete em manter, às suas expensas, escritório no Município contratante;
O estágio, e assim expressa a Lei, não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Agente de Integração ou com o **CONTRATANTE**, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade;

CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 11 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Adustina, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da cidade de Adustina/ BA, Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Adustina (BA), ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF Nº XXXXXXXXXX

.....
CPF Nº XXXXXXXXXX



ANEXO VI

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VII
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)



**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura de Adustina - BA.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina/BA.

Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º. ____/2019

Abertura: Dia ____/____/____

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me a Prestação de serviços de _____ conforme necessidade e de acordo com as especificações constantes no edital e anexo I – Termo de Referência, de Pregão Presencial n.º ____/2019 e de acordo as condições apresentadas nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços na execução de atividade de intermediação de estágio na condição de agente de integração para oferta de estagiários do ensino superior, vinculados à estrutura de ensino público e privado do país, através de transferência pelo contratante de recursos financeiros destinados à execução das atividades, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº/2019, para atender secretária(s) e órgãos do governo municipal.	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	TOTAL A RECEBER CADA ESTAGIÁRIO (BOLSA-AUXILIO + AUXILIO-TRANSPORTE)	VALOR TOTAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÊS TOTAL A RECEBER CADA ESTAGIÁRIO (BOLSA-AUXILIO + AUXILIO-TRANSPORTE + VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	VALOR TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES
Total								

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como pastas da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Assinatura

CPF sob n.º. _____